



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/975/2016

Data: 01/06/2016

Fls. _____

Rubrica: _____

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2017
PROCESSO Nº E-08/007/975/2016
PE nº 047/2016**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
ELEVADORES ALPHA LTDA QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **Dra. MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, Diretora Executiva, ID nº 4074662-3, portadora da carteira de identidade nº 01.590.734-8 – DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 056.435.387-68, e a **ELEVADORES ALPHA LTDA**, situada na Avenida Guilherme Maxwell, nº 370-A, loja e fundos, Bonsucesso, Cidade do Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.040-211, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.274.994/0001-93, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALTAMIR DA SILVA ROSADAS**, cédula de identidade nº 02.401.545-5, inscrito no CPF sob o nº 101.402.807-82, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 012/2017**, com fundamento nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-08/007/975/2016 e no edital de licitação **PE nº 047/2016**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de urgência, com cobertura total de peças e componentes, em elevadores e monta cargas, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, em conformidade com o contido no anexo.

Página 1 de 4

 **FUNDAÇÃO
SAÚDE**

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000 Tel.: (21) 2334-5010



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/975/2016

Data: 01/06/2016 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 08/03/2020 a 07/03/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903970

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o pagamento à CONTRATADA será realizado em 12 (doze) parcelas periódicas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor estimado de R\$ 37.242,10 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 0015660-4 Agência 02489, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 08/03/2020 à 07/03/2021, cujos efeitos vigorariam até 07/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 501.952,48 (quinhentos e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor do contrato de R\$ 2.421.265,59 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, os 1º, 2º, 3º Aditivos mais este 4º Termo Aditivo

Página 2 de 4

FUNDAÇÃO
SAÚDE

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, CEP 22451-000 Tel.: (21) 2334-5010



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/007/975/2016	
Data: 01/06/2016	Fls. _____
Rubrica: _____	


CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/03/2020 a 07/06/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

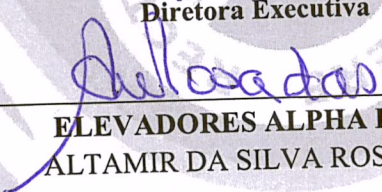
CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do instrumento contratual, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2020.

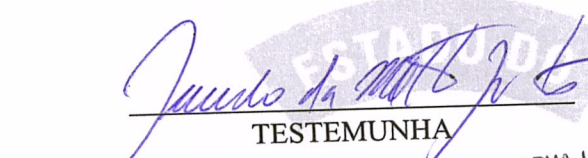


FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DRª. MARIA THERESA LOPES DE AZEVEDO
Diretora Executiva



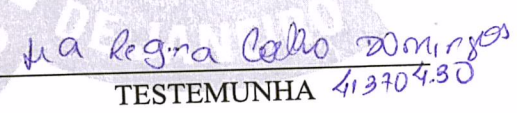
ELEVADORES ALPHA LTDA
ALTAMIR DA SILVA ROSADAS

ALTAMIR DA SILVA ROSADAS
Engenheiro Mecânico
CREA/RJ 40625/D



TESTEMUNHA

ELEVADORES ALPHA LTDA
Bernardo da Motta Bastos
Gerente Comercial
Celular: (21) 99490 + 2955 / 2590 - 1292



TESTEMUNHA 41370430







Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

ANEXO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/007/975/2016

Data: 01/06/2016

Fls. _____

Rubrica: _____

UNIDADE	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
IEDE	R\$ 4.288,70	R\$ 51.464,40
HEMORIO	R\$ 8.998,04	R\$ 107.976,48
IECAC	R\$ 8.015,05	R\$ 96.180,60
HESM	R\$ 5.330,53	R\$ 63.966,36
LACENN	R\$ 4.077,01	R\$ 48.924,12
FS	R\$ 3.232,77	R\$ 38.793,24
HECC	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL	R\$ 37.242,10	R\$ 446.905,20

MANUTENÇÃO CORRETIVA INICIAL

HESM	MACA 1	R\$ 55.047,28
------	--------	---------------

VALOR TOTAL DO 4º T.A. - 08/03/2020 A 07/03/2021	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	37.242,10	R\$ 446.905,20
		R\$ 55.047,28
		R\$ 501.952,48



FUNDAÇÃO
SAÚDE

